



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 660 DE 08 DE ABRIL DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóveis urbano em forma de pagamento de **IPTU** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA,

Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em forma de pagamento de **IPTU** (Imposto Predial Territorial Urbano), os seguintes imóveis urbano:

I - Quadra 41, Lotes 01 e 03, Bairro Novo Horizonte III Etapa;
II-Quadra 45, Lotes 02,07 e 16, Bairro Novo Horizonte III Etapa.

ÚNICO:- Os imóveis que terão seus impostos quitados até o exercício de 1996 em conformidade com o caput deste artigo serão os seguintes:

I - 54 (cinquenta e quatro) lotes no Bairro Novo Horizonte III Etapa, setor Nova Brasília;

II - 01 (um) lote na Av. Ministro João Alberto, Quadra 31, Lote 01, Setor Xavantina;

III - 01 (um) lote na Av. Ministro João Alberto, Quadra 67-A, Lote 18, Setor Xavantina;

IV - 01 (um) lote na Av. Ministro João Alberto, Quadra 30, Lote 12, Setor Xavantina;

V - 01 (um) lote na Av. Leonardo Vilas Boas, Quadra 30, Lote 06, Setor Xavantina;

VI - 01 (um) lote na Av. Leonardo Vilas Boas, Quadra 30, Lote 08, setor Xavantina;

VII - área especial na Rua Oscar Niemayer com 1.500m;

(Handwritten signature)



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

VIII - 01 (um) lote na Av. Ministro João Alberto, Quadra 31,
Lote 04, Setor Xavantina;

IX - 01 (um) lote na Av. Ministro João Alberto, Quadra 33,
Lote 26, Setor Xavantina;

X - 02 (dois) lotes na Rua Lineu Pacheco Braga, Quadra 81,
Lotes 06 e 07, Setor Xavantina.

ART. 2º:- Fica a Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal, autorizada a proceder a quitação do **IPTU** (Imposto Predial Territorial Urbano) dos imóveis aludidos no caput deste artigo, bem como expedir a competente Certidão Negativa de Tributos.

ART. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 08 de abril de 1996

SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal